



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2022

**CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLICA O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.**

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

28/12/2023

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE COMPRA DE COMBUSTÍVEL
03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CIGIRS E O AUTO POSTO INDAIÁ
LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (CIGIRS), dos municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, autarquia pública municipal, de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 20.808.466/0001-25, com sede na Rodovia Estadual GO-417, km 86, zona rural, município de São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000; neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, o Senhor Prefeito **Fausto Mariano Gonçalves**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 900.118.991-15 e portador do Registro Geral (RG) n.º 3679825, SESP/GO, brasileiro, casado, prefeito, residente e domiciliado na Rua Benedito Oliveira da Costa, n.º 39, Centro, Turvânia - GO, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro o escritório **Auto Posto Indaiá Ltda.**, CNPJ nº 01.341.138/0001-17, sediado na Rua Aporé, esquina com a Jabaquara, nº 311, Centro, São Luís de Montes Belos – GO, CEP nº 76.100-000, denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **6º Termo Aditivo ao Contrato 03/2022**, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA PARA PRORROGAÇÃO

Consoante disposto no art. 57, incisos I e II da Lei n. 8.666/93 a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da

Rodovia Estadual GO-417, km 86, zona rural, município de São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000
Fone: (64) 9 8428-8062 / www.cigirs.go.gov.br



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório e prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

Em tais casos, a lei dispõe ainda que, “em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em até doze meses” (§ 4º, art. 57, lei n. 8.666/93).

A doutrina é mansa e pacífica no sentido de que os serviços continuados, aos quais se referem o dispositivo, não são, necessariamente, serviços essenciais à coletividade, abrangendo quaisquer atividades que devem ser prestadas continuamente para regular funcionamento da estrutura administrativa. Com efeito, a regra abrange serviços de vigilância e limpeza da repartição, por exemplo, que, não obstante não ostentem a qualidade de serviços necessários à sociedade, são indispensáveis à regular atividade na repartição pública. Logo, tais contratos podem ser prorrogados, com a intenção de facilitar a execução da atividade fim do órgão público, sem a necessidade de interrupção destas atividades.

Logo, ante a previsão no Plano Plurianual, o indiscutível caráter de continuidade dos serviços em questão para a Administração Pública e a manutenção do preço e da condição mais vantajosa, impõe a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, findando em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Como se trata de contrato de fornecimento, o equilíbrio econômico-financeiro é alcançado mediante realinhamento, na hipótese de alteração, para mais ou para menos, dos preços do combustível na distribuidora, em relação àqueles praticados no dia da sessão pública de licitação e de apresentação de proposta pela contratada.



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

Optando as partes por não fazerem, neste momento, nenhuma espécie de repactuação ou reajustamento em sentido estrito (reajustamento), nem mesmo em decorrência de correção monetária.

Assim, resta mantido o valor de **R\$ 5,89** (cinco reais e oitenta e nove centavos) por preço do litro de diesel comum S-500. Bem como respeitada a quantidade remanescente da licitação, de **8.457,48 l** (oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete litros e quarenta e oito mililitros) de combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SITUAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (QUANTIDADES ENTREGUES E A ENTREGAR, VALORES PAGOS E A PAGAR)

Do total de 35.800 l (trinta e cinco mil e oitocentos litros), e do valor total de R\$ 250.801,20 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e um reais e vinte centavos), contratados, foram entregues 27.342,52 l (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e dois litros e cinquenta e dois mililitros), e pagos a quantia de R\$ 172.009,81 (cento e setenta e dois mil e nove reais e oitenta e um centavos).

Logo, ainda restam a entregar **8.457,48 l (oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete litros e quarenta e oito mililitros)**, e a pagar, a quantia de **R\$ 49.814,55 (quarenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)**, se multiplicar o valor atual do litro pela quantidade de litros remanescentes. Conforme tabela e parágrafo abaixo:

6.147,51

Notas fiscais	Litros	Valores totais	Valores por litro
Contrato 03/20202	35.800,00	R\$ 250.801,20	R\$ 6,99
4241, 31/03/2022	1.503,13	R\$ 10.506,88	R\$ 6,99
4260, 29/04/2022	1.167,31	R\$ 8.159,50	R\$ 6,99



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

4273, 31/05/2022	1.975,94	R\$ 13.611,83	R\$ 6,99
4293, 30/06/2022	689,24	R\$ 4.817,84	R\$ 6,99
4307, 29/07/2022	1.252,50	R\$ 8.755,00	R\$ 6,99
4320, 26/08/2022	1.355,65	R\$ 9.475,99	R\$ 6,99
4345, 30/09/2022	1.109,48	R\$ 7.755,31	R\$ 6,99
4367, 31/10/2022	375,07	R\$ 2.621,74	R\$ 6,99
4388, 30/11/2022	1.036,45	R\$ 7.244,83	R\$ 6,99
4414, 30/12/2022	1.191,05	R\$ 8.325,44	R\$ 6,99
4440, 26/01/2023	1.281,59	R\$ 7.856,17	R\$ 6,13
4468, 27/02/2023	1.857,86	R\$ 11.388,68	R\$ 6,13
4514, 31/03/2023	1.383,06	R\$ 8.478,18	R\$ 6,13
4541, 28/04/2023	1.399,86	R\$ 8.581,15	R\$ 6,13
4572, 29/05/2023	1.182,80	R\$ 6.493,60	R\$ 5,49
4603, 28/06/2023	1.240,57	R\$ 6.066,41	R\$ 4,89
4628, 26/07/2023	1.347,02	R\$ 6.719,00	R\$ 4,89
4660, 28/08/2023	1.015,94	R\$ 4.967,98	R\$ 4,89
4693, 26/09/2023	1.234,00	R\$ 8.132,06	R\$ 6,59
4739, 24/10/2023	1.364,00	R\$ 8.033,96	R\$ 5,89
4777, 27/11/2023	1.311,15	R\$ 7.722,71	R\$ 5,89



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

4818, 21/12/2023	1.068,85	R\$ 6.295,55	R\$ 5,89
Totais remanescentes:	8.457,48	R\$ 78.791,39	

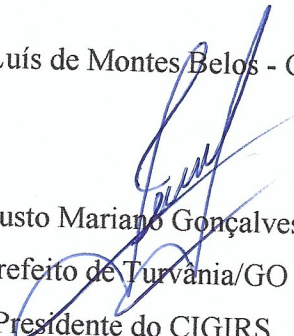
Entretanto, multiplicando o valor atual do litro do combustível (**R\$ 5,89**), pela quantidade de litros remanescentes (8.457,48 l), haverá uma quantidade retardatária a ser paga de R\$ 49.814,55 (quarenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

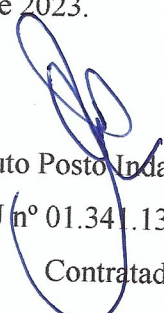
CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS ALTERADAS E ALTERAÇÕES PROCEDIDAS PELO ADITIVO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para firmeza e prova de haverem aceitados as condições aqui acordadas, assinam o presente aditamento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, após o que serão a elas distribuídas.

São Luís de Montes Belos - GO, 28 de dezembro de 2023.


Fausto Mariano Gonçalves
Prefeito de Turvânia/GO
Presidente do CIGIRS
Contratante


Auto Posto Indaiá Ltda.
CNPJ nº 01.341.138/0001-17
Contratado

Testemunhas:

01 Bárbara Rodrigues Turra, CPF: 986.521.171-87
02 Rafaela Cristina Silva Castro, CPF: 005.626.031-82